



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000420250430000262



Unidade responsável

Sec. de Planejamento, Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Barroquinha



Data

13/05/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Barroquinha enfrenta uma crescente demanda por serviços de apoio técnico administrativo na elaboração do planejamento estratégico das contratações públicas, essencial para a eficiente gestão e execução dos serviços das diversas unidades gestoras do município. A atual estrutura é incompatível com os requisitos técnicos atualizados necessários para atender adequadamente as demandas institucionais e sociais. Essa incompatibilidade foi identificada com base em registros técnicos e indicadores que destacam a insuficiência de recursos disponíveis para cumprir com as funções administrativas de maneira eficaz, alinhando-se aos princípios de eficiência, interesse público e transparência estipulados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação da empresa especializada poderá resultar em impactos negativos significativos, como interrupção de serviços essenciais, desvios no cumprimento das metas administrativas e operacionais e entraves no desenvolvimento estratégico do município. Estes impactos afetam diretamente a qualidade dos serviços públicos prestados à população, agravando a situação econômica e social local, o que reforça o caráter de interesse público desta contratação, conforme os objetivos traçados no art. 11 da mesma Lei.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade e melhoria dos serviços de apoio técnico, promovendo a modernização e adequação legal das práticas administrativas nas secretarias envolvidas. Isso está em linha com os objetivos estratégicos visados pela Administração Municipal, ao depurar os processos de licitações e contratações públicas, possibilitando a obtenção de resultados mais eficientes e seguros dentro do escopo legal. Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual formalizado, a necessidade se alinha com as estratégias de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-751-4078
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA DE BARROQUINHA/CE - CNPJ: 23.478.597/0001-80





desenvolvimento e eficiência pública do município de Barroquinha, propiciando melhorias institucionais e serviços de maior qualidade para a sociedade.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada é uma medida necessária e estratégica para resolver os problemas identificados na estrutura administrativa de Barroquinha, garantindo a consecução dos objetivos institucionais prescritos no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Este processo atende satisfatoriamente ao interesse público e à necessidade de eficiência e modernização dos processos de gestão de contratações públicas do município, reforçando a fundamentação legal e estratégica consolidada no processo administrativo em questão.

2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante | Responsável |
|--|--------------------------------|
| Sec. Mun. de Planejamento Adm.e Financas | JOSÉ DAGER PEREIRA DOS SANTOS |
| Secretaria de Saude Fms | SIMONE ALVES GOUVEIA |
| Secretaria de Educacao | ARTERIANA BENTO DA COSTA |
| Sec. do Trab. Des. Social e Dir. Humanos | ALICE SOUZA VERAS |
| Sec. Mun. de Infraest. e Serv. Publicos | MARCUS VINÍCIUS VERAS DA SILVA |

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo na elaboração do planejamento estratégico das contratações públicas é requerida para atender a uma necessidade específica das diversas unidades gestoras do município de Barroquinha, Ceará. A demanda parte da necessidade constante de aprimoramento dos processos licitatórios e da eficiência no planejamento contratual, garantindo alinhamento às diretrizes estratégicas municipais. Essa iniciativa visa não apenas suportar o cumprimento dos objetivos estratégicos das secretarias municipais, como também otimizar os recursos públicos, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para atender adequadamente à demanda apresentada, foi elaborado um conjunto de padrões mínimos de qualidade e desempenho, que inclui a capacitação técnica comprovada da empresa contratada em elaborar e implementar planilhas de planejamento estratégico com foco em contratações públicas. Esses padrões, fundamentais para assegurar a eficiência do objeto contratado, deverão ser tecnicamente justificados com base na necessidade concreta e especificidades das diversas unidades gestoras. Ademais, as métricas objetivas de desempenho incluem prazos de entrega consistentes com o cronograma estratégico das secretarias, garantindo assim que as contratações sejam realizadas de forma planejada e dentro dos parâmetros legais.

O uso de catálogo eletrônico de padronização foi considerado e justificado inviável, dada a especificidade do objeto em questão, que demanda características próprias





para a realidade e desafios enfrentados pelo município de Barroquinha. A vedação da indicação de marcas ou modelos específicos, salvo em casos devidamente justificados, reforça o princípio da competitividade, evitando qualquer percepção de direcionamento indevido e assegurando a melhor proposta técnica e econômica.

Os serviços a serem contratados não estão classificados como bens de luxo conforme disposto no Decreto nº 10.818/2021 e o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo essencialmente serviços técnicos de apoio à administração pública. Os critérios de sustentabilidade foram também considerados, integrando-se a medidas que minimizem o impacto ambiental, como o suporte a práticas que reduzem a geração de resíduos no planejamento e execução contratual.

Por fim, os requisitos aqui definidos, baseando-se na análise minuciosa do Documento de Formalização da Demanda, orientam o levantamento de mercado. As capacidades técnicas dos fornecedores para atender as condições estabelecidas são cruciais na escolha de uma solução vantajosa à administração. Apesar de qualquer flexibilização justificada, estes requisitos demonstram a adequação à necessidade institucional, em linha com a Lei nº 14.133/2021, e servirão de base técnica robusta para a prossecução do certame licitatório, conforme mencionado no art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisamos as seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", identificando que se trata de "prestação de serviços de apoio técnico administrativo na elaboração do planejamento estratégico das contratações públicas".

A pesquisa de mercado realizada incluiu consultas detalhadas a pelo menos três fornecedores especializados na prestação de serviços de apoio técnico administrativo. Os dados coletados incluem uma faixa de preços para contratação mensal que varia entre R\$ 5.000,00 e R\$ 6.500,00, com prazos de execução de até 12 meses. Consultamos contratações similares realizadas por outros municípios, onde os valores variam de R\$ 5.200,00 a R\$ 5.800,00, dependendo do escopo e da complexidade do serviço contratado. Também foram utilizadas informações obtidas de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet, além de inovações identificadas, como metodologias de planejamento estratégico adaptáveis e plataformas de gestão digital.

Na apresentação e comparação das alternativas, consideramos diferentes abordagens: terceirização completa dos serviços, desenvolvimento interno com capacitação de equipe e assinatura de serviços de consultoria sob demanda. A opção de terceirização se destacou por sua viabilidade econômica, flexibilidade e eficiência na implementação. Comparando com alternativas de execução interna, a terceirização se





mostrou mais vantajosa pela expertise imediata e atualização em práticas e metodologias contemporâneas.

A escolha da alternativa mais vantajosa foi justificada com base no levantamento realizado. A terceirização destacou-se pela eficiência operacional, economicidade e viabilidade imediata, além de estar alinhada aos 'Resultados Pretendidos'. A análise considerou o custo total de propriedade, a facilidade de manutenção e a continuidade dos serviços, bem como o potencial para implementar inovações tecnológicas no planejamento estratégico.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de terceirização dos serviços de apoio técnico administrativo, assegurando competitividade e transparência no processo, conforme orientações dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem antecipar a modalidade de licitação que será utilizada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a necessidade da Prefeitura Municipal de Barroquinha é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo na elaboração do planejamento estratégico das contratações públicas das diversas unidades gestoras do município. Esta contratação visa garantir a efetividade e eficiência nos processos de compras e contratações, melhorando a gestão pública e alinhando as práticas administrativas aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

O serviço incluirá o fornecimento de especialistas qualificados que atuarão junto às secretarias do município, como a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, pelo período estipulado de doze meses para cada. As atividades compreendem a análise e diagnóstico dos processos vigentes, desenvolvimento de planos e estratégias de melhoria, capacitação das equipes envolvidas, e suporte contínuo para implementação das melhores práticas em contratações públicas.

Conforme o levantamento de mercado, esta solução se mostra totalmente viável e adequada, haja vista a presença de empresas qualificadas no mercado aptas a fornecer tais serviços com qualidade e economicidade. A solução almeja promover maior transparência, eficiência e moralidade nos processos administrativos, assegurando que os recursos disponíveis sejam utilizados de maneira otimizada. A escolha por esta solução foi fundamentada nos dados coletados durante o estudo técnico preliminar, onde se verificou que a prestação desses serviços por uma empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa em termos de resultado e alinhamento com os objetivos públicos preestabelecidos.

Portanto, a solução proposta proporciona total atendimento à necessidade identificada, integra-se plenamente com os requisitos da contratação previstos, e está alinhada aos princípios de legalidade, eficiência e interesse público da Lei nº 14.133/2021. Representa, assim, a escolha técnica e operacionalmente mais adequada segundo a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar.





6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|--|--------|------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA. | 12,000 | Mês |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA. | 12,000 | Mês |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA. | 12,000 | Mês |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA. | 12,000 | Mês |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA. | 12,000 | Mês |

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--|--------|------|---------------|----------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA. | 12,000 | Mês | 5.466,67 | 65.600,04 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA. | 12,000 | Mês | 5.466,67 | 65.600,04 |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA. | 12,000 | Mês | 5.633,33 | 67.599,96 |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-751-4078
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA DE BARROQUINHA/CE - CNPJ: 23.478.597/0001-80





| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--|--------|------|---------------|----------------|
| 4 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA. | 12,000 | Mês | 5.633,33 | 67.599,96 |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA. | 12,000 | Mês | 5.800,00 | 69.600,00 |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto se fundamenta no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, com objetivo de ampliar a competitividade (art. 11) e visando a eficiência e economicidade (art. 5º). A divisão por itens, lotes ou etapas é viável quando vantajosa à Administração, sendo análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Devemos considerar a possibilidade técnica dessa divisão, à luz da 'Seção 4 - Solução como um Todo', e os critérios de eficiência e economicidade.

Na análise da possibilidade de parcelamento, a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas deve considerar a indicação prévia do processo administrativo de que a contratação será em lote. O mercado apresenta fornecedores especializados para partes distintas, promovendo maior competitividade (art. 11). O parcelamento pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme a pesquisa de mercado, demandas dos setores e revisões técnicas.

Comparando-se à execução integral, mesmo que o parcelamento seja viável, a execução integral pode ser mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º. Esta alternativa pode garantir economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) ou atender à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade, priorizando essa opção ao se alinhar ao art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização sugerem que a execução consolidada simplificaria a gestão e preservaria a responsabilidade técnica. Enquanto o parcelamento poderia potencializar o acompanhamento de entregas descentralizadas, tal abordagem aumentaria a complexidade administrativa, considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º.

Em conclusão, a recomendação técnica indica a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração, de acordo com os 'Seção 10 - Resultados





Pretendidos', à economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), respeitando os critérios do art. 40. Esta abordagem melhor se alinha com o planejamento estratégico e as necessidades contratuais identificadas.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento das Contratações Anual (PCA), conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e a outros instrumentos de planejamento, é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento. Isso assegura coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), baseando-se na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, observou-se que este processo administrativo não está previsto no PCA, o que requer justificativa. A ausência de previsão deve-se a demandas imprevistas ou emergenciais, as quais podem, ocasionalmente, não ser contempladas previamente no PCA. Para corrigir essa situação, consideram-se ações como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA ou a implementação de uma eficiente gestão de riscos, conforme delineado no art. 5º da lei citada. Este alinhamento, ainda que parcial por ora, visa assegurar que medidas corretivas sejam implementadas, contribuindo para resultados vantajosos, ampliando a competitividade (art. 11), e promovendo transparência no planejamento, de modo a adequar-se plenamente aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação abrangem a melhoria da eficiência dos processos de planejamento estratégico das contratações públicas no Município de Barroquinha, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficácia definidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A contratação visa a otimizar os recursos institucionais por meio de uma parceria especializada que assegure a elaboração de estratégias de aquisição mais assertivas, reduzindo custos operacionais e o retrabalho, maximizando os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Espera-se que a solução adotada permita uma reorganização racional das tarefas, promovendo uma capacitação direcionada dos servidores, o que resultará na minimização do desperdício de recursos materiais e na diminuição dos custos unitários, alinhado ao princípio da competitividade conforme art. 11 da referida lei.

Os ganhos esperados são mensuráveis, como a redução percentual dos custos envolvidos e a otimização das horas de trabalho, alcançando uma implementação mais eficaz das políticas públicas. Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) serão utilizados para monitorar os avanços, apresentando indicadores de economia ou diminuição de retrabalho como forma de comprovar os ganhos, fundamentando o relatório final da contratação. Assim, justifica-se o dispêndio público em consonância com os objetivos institucionais, garantindo o pleno cumprimento dos 'Resultados Pretendidos' definidos neste estudo, promovendo um ambiente administrativo mais eficiente e sustentável.





Esta ação, ainda que careça de um Plano de Contratação Anual específico, responde adequadamente à demanda identificada e encontra-se embasada em pesquisa de mercado que valida sua pertinência, garantindo, portanto, que a contratação trará melhorias significativas na eficiência institucional e alinhará as práticas administrativas aos princípios estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão planejadas e coordenadas de forma que integrem o ciclo completo de planejamento e governança da contratação proposta pela Prefeitura Municipal de Barroquinha. Com base nos princípios de eficiência e interesse público, estas medidas buscarão garantir a consecução dos resultados pretendidos, conforme detalhado na descrição da necessidade da contratação. Ajustes físicos e tecnológicos no ambiente previamente indicado para a execução do objeto contratual serão considerados essenciais para maximizar os benefícios esperados, compreendendo a instalação de qualquer infraestrutura necessária ou adequação de espaço físico relevante ao desempenho das atividades contratadas. Essas adequações serão tecnicamente justificadas e incorporadas em um cronograma detalhado, especificando as etapas, responsáveis e prazos, em conformidade com as normas da ABNT, de forma que qualquer ausência possa acarretar riscos à operação contratual.

A capacitação dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização do contrato será enfatizada, abordando os aspectos que assegurem o desempenho esperado das atividades. Este treinamento incluirá boas práticas e será adaptado aos diferentes perfis dos agentes, como gestores, fiscais e técnicos, respeitando a complexidade da execução derivada das demandas descritas no estudo e levantamento de mercado. A metodologia da capacitação será definida e organizada de forma que atenda aos requisitos do art. 116, garantindo a qualificação necessária para o manejo eficiente dos recursos públicos envolvidos. Incluída como estratégia preventiva no Mapa de Riscos, a capacitação e demais providências serão articuladas com a unidade de gestão de riscos ou de controle interno, se aplicável, prevenindo compromissos com conformidade legal, prazos e qualidade. Estas ações preparatórias, fundamentais para a viabilidade da contratação, visam, portanto, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir governança eficiente e o alinhamento com os resultados esperados.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo prevê a elaboração do planejamento estratégico das contratações públicas das diversas unidades gestoras do município de Barroquinha. Considerando a análise realizada a partir da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e da 'Solução como um Todo', bem como as quantidades estimadas, esta contratação não aparenta apresentar as características que melhor se alinham ao Sistema de Registro de Preços (SRP). Isto se deve, em parte, à natureza específica e delimitada do objeto que requer serviços contínuos e especializados para cada unidade gestora, o que configura uma

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-751-4078
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA DE BARROQUINHA/CE - CNPJ: 23.478.597/0001-80





necessidade mais próxima de uma contratação tradicional.

O SRP é geralmente vantajoso em aquisições padronizadas, de natureza repetitiva ou quando existe incerteza quanto às quantidades exatas, permitindo entregas fracionadas e atendendo à dinâmica de demandas flutuantes. No presente caso, os serviços requeridos mostram-se específicos e contínuos, voltados ao suporte estratégico, um indicativo de que a abordagem direta seja mais adequada, conforme os princípios e objetivos previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a modalidade Pregão Eletrônico, sugerida para essa contratação, oferece segurança jurídica imediata, conforme disposto nos arts. 11 e, caso aplicável, 75 da referida lei.

A economicidade é fundamental e comparações entre SRP e contratação direta demonstram que, enquanto o SRP pode oferecer economia de escala e redução de esforços administrativos em certas situações, uma contratação direta se alinha com demandas bem definidas e pontuais. A análise do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' sustenta que, para as necessidades delineadas, a contratação direta otimiza a alocação de recursos e eficiência, sem sobrecarregar a estrutura administrativa com mecanismos de adesão ou manutenção de SRP, conforme a gestão detalhada nos arts. 82 e 86.

Conclui-se que a contratação tradicional é a escolha mais **adequada** para atender à necessidade específica de apoio técnico administrativo de Barroquinha, maximizando a utilização eficiente dos recursos e garantindo agilidade e competitividade nos processos, em total conformidade com os princípios, objetivos, e planejamento previstos pela Lei nº 14.133/2021, destacando-se como a opção que melhor atende ao interesse público e aos 'Resultados Pretendidos'.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18, §1º, inciso I. Este contexto torna necessária uma análise detalhada quanto à viabilidade e vantajosidade da participação consorciada, embasando-se em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos para atender a descrição da necessidade da contratação. A compatibilidade do objeto com consórcios é avaliada considerando se a contratação demanda complexidade técnica elevada, onde o somatório de capacidades e especialidades múltiplas seria benéfico ou necessário, como em obras ou serviços padronizados. Alternativamente, se a natureza do objeto for mais simples ou indivisível, pode-se concluir que a participação consorciada é **incompatível**, como no caso de fornecimento contínuo, impactando positivamente na execução e eficiência da contratação proposta na análise de levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade.

Os impactos da participação de consórcios na contratação vão além da capacidade técnica, estendendo-se às esferas de gestão e fiscalização, onde o acréscimo de complexidade pode ser significativo. Contudo, os benefícios como aumento da capacidade financeira, com o acréscimo preestabelecido de 10% a 30% sobre a





habilitação econômico-financeira, exceto para microempresas, tornam-se importantes a serem comparados com a simplicidade e a economicidade decorrente da seleção de um único fornecedor. A participação consorciada, conforme detalhado no art. 15, exige compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, vedando a participação múltipla ou isolada. Contudo, pode ser excluída caso comprometa a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes ou a execução eficiente, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11, corroborando a análise de planejamento do art. 18, §1º, inciso I.

A decisão de vedar ou admitir a participação de consórcios deve, portanto, ser fundamentada em uma análise técnica cuidadosa e alinhada aos resultados pretendidos. No presente caso, considerando os critérios de eficiência, economicidade e segurança jurídica do art. 5º, conclui-se que a vedação da participação de consórcios é mais **adequada**, promovendo o alinhamento ao planejamento estratégico da contratação e garantindo a melhor solução para a demanda identificada, conforme demonstrado no levantamento de mercado e nas condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem assegura que a escolha acomode as necessidades operacionais da Administração Pública do município de Barroquinha, contribuindo para a execução eficiente e bem-sucedida dos objetivos contratuais pretendidos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir a eficiência e a economicidade do planejamento das contratações públicas, conforme orientado pelos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Considerar contratações com objetos semelhantes ou que possam complementar a solução proposta ajuda a evitar a duplicidade de esforços, além de promover a integração harmoniosa dos processos administrativos. Esta abordagem propicia à Administração Pública um uso mais consciente dos recursos, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, eficácia nas operações e maior alinhamento com os objetivos estratégicos, conforme descrito nas seções de 'Descrição dos Requisitos da Contratação' e 'Descrição da Solução como um Todo' do estudo técnico preliminar.

Na análise das contratações passadas, atuais ou futuras, não foram identificadas contratações correlatas que sobreponham ou influenciem diretamente a solução proposta. Assim, não há necessidade imediata de ajustes ou substituições em contratos existentes, pois as especificações técnicas, prazos e quantidades determinadas nas seções 'Estimativa das Quantidades' e 'Providências a Serem Adotadas' correspondem integralmente às necessidades identificadas para a atual contratação. Além disso, independentemente de projetos de infraestrutura ou serviços adicionais, a solução proposta opera de forma autônoma, não dependendo de elementos prévios significativos, o que facilita sua implementação de maneira eficiente e integrada ao planejamento estratégico do município.

Conclui-se que, para a contratação de serviços de apoio técnico administrativo para a elaboração do planejamento estratégico das contratações públicas, não há contratações correlatas ou interdependentes que requeiram modificações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação. A análise sugere que não são necessárias providências adicionais nesse sentido, assegurando que a





implementação da solução atende aos pressupostos legais destacados sem a necessidade de revisões ou adaptações estruturais. O foco permanece na execução eficiente, conforme estipulado no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a solução seja implementada conforme planejado, sem incidências adversas de processos correlatos ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo na elaboração do planejamento estratégico das contratações públicas para o Município de Barroquinha envolve potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, em especial relacionados ao consumo de energia e à geração de resíduos. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII, serão priorizadas soluções sustentáveis que minimizem esses impactos, destacando-se a importância da sustentabilidade nos processos administrativos conforme art. 5º. A análise de mercado identificará alternativas viáveis, como o uso de tecnologias inovadoras com eficiência energética e implementação de logística reversa para o descarte adequado de materiais, como toners e outros insumos. Será dada prioridade a fornecedores que atendam a padrões de baixo consumo de energia, como a certificação Procel A, promovendo o uso de insumos recicláveis e biodegradáveis. A adoção dessas medidas assegurará uma proposta economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, em linha com os objetivos definidos no art. 11 e art. 12. A inclusão dessas ações no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, contribuirá para resultados pretendidos mais eficazes, reduzindo a pegada ecológica dos processos. As medidas de mitigação propostas são essenciais para promover a eficiência dos recursos e alcançar sustentabilidade, conforme art. 5º, sem comprometer a competitividade da licitação ou criar barreiras desnecessárias. Essa abordagem equilibrada entre sustentabilidade e viabilidade econômica é fundamental para atingir os objetivos estratégicos do Município, demonstrando a relevância de uma gestão adequada dos impactos ambientais no contexto das contratações públicas.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo na elaboração do planejamento estratégico das contratações públicas das diversas unidades gestoras do município de Barroquinha é avaliada como viável e essencial para otimizar o processo de governança pública municipal. Fundamentada nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação busca assegurar eficiência, economicidade e o adequado interesse público. A pesquisa de mercado evidenciou a existência de fornecedores capacitados a atender às demandas específicas do setor, com soluções adaptadas às necessidades operacionais da administração municipal.

A viabilidade econômica da contratação é consolidada pela estimativa do valor total,





que se apresenta compatível com as práticas de mercado atual, conforme as referências de valor avaliadas nas seções anteriores. A proposta operacional, fundamentada no suporte técnico contínuo durante o período de contratação, destaca-se por atender diretamente às necessidades da administração pública de Barroquinha, promovendo adequação às diretrizes estratégicas estabelecidas.

Em termos de sustentabilidade e mitigação de riscos, a análise revela que a contratação proposta promove inovação nos processos de planejamento e contratação pública, assegurando alinhamento estratégico ao art. 40 da Lei de Licitações. Considera-se também a redução de riscos associados a práticas antieconômicas por meio de um suporte técnico especializado ao longo do projeto. A vantajosidade da contratação é evidenciada nos objetivos do processo licitatório (art. 11), garantido pelo uso de metodologias eficientes que promovem o desenvolvimento sustentável a longo prazo.

Portanto, a contratação é recomendada com base nos fundamentos legais e técnicos mencionados, devendo ser concluída conforme o planejamento proposto, respeitando a legislação vigente, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, e 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Na ausência de um Plano de Contratação Anual, a inclusão desta contratação no documento estratégico futuro é aconselhada, visando garantir o alinhamento das contratações às diretrizes administrativas e ao gestão pública eficiente. Caso sejam identificadas lacunas de dados ou riscos futuros, sugere-se a adoção de ações corretivas proativas para assegurar o sucesso do processo contratual.

Barroquinha / CE, 13 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAURICIO DE SOUZA SANTOS
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-751-4078
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA DE BARROQUINHA/CE - CNPJ: 23.478.597/0001-80

